

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
003/2026

CONTRATANTE (UASG)
928817

OBJETO

Aquisição de cadeiras destinadas ao Plenário, aos setores administrativos e ao atendimento ao público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado encontra-se dentro dos limites do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/02/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 18/02 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] – EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO.....	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
7. DO FORNECIMENTO E PRAZO	5
8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	5
9. DAS SANÇÕES	5
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6
CHECKLIST DE RECEBIMENTO DE BENS	10
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS.....	12

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio do(a) Comissão de Licitação/contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação, visando à aquisição de bens, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

Aquisição de cadeiras destinadas ao Plenário, aos setores administrativos e ao atendimento ao público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Legislativo Municipal nº 013/2023** e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, inclusive fornecedores locais, bem como outros meios idôneos, estando devidamente formalizado nos autos do processo administrativo, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.2 O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando a adoção da contratação direta.

3.3 O valor estimado será utilizado como parâmetro para a análise de aceitabilidade das propostas, não sendo obrigatoriamente divulgado neste instrumento convocatório.

3.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo aceitável definido pela Administração, com base na estimativa constante dos autos do processo.

3.5 A Administração poderá promover negociação com o proponente melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão apresentar proposta pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Poderão apresentar proposta, exclusivamente, microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e possuam objeto social compatível com o objeto da contratação.
- b) inscrição regular no CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- c) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- d) capacidade para fornecimento dos bens conforme especificações do Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

5.1 Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, a presente contratação direta é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal previsto para esse fim.

5.2 A exclusividade prevista neste edital poderá ser afastada apenas mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço:

licitacaocamaracornelio@gmail.com

até a data e horário indicados no Aviso de Contratação Direta, observado o horário oficial de Brasília (DF).

A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- valores unitários e totais por item;

- prazo de validade da proposta;
 - declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.
-

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.2. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam às exigências técnicas e que apresentem preços compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise da Administração, com base na estimativa de preços constante dos autos do processo.
- 7.3. A Administração poderá promover negociação com o proponente melhor classificado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, visando à obtenção de proposta mais vantajosa..
-

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO

- 8.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho ou da Solicitação de Fornecimento, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Instrumento de Solicitação de Fornecimento, que substituirão o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O recebimento dos bens observará os critérios de recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e no Checklist de Recebimento, Anexo III deste Edital.
-

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal válida, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto do fiscal designado, observado o disposto no Termo de Referência.
- 9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo dos bens, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 9.3. O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
-

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dispostas em seus arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.
-

10.2. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

10.3. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta.

11.2. O Termo de Referência comprehende seus anexos próprios, incluindo o Checklist de Recebimento de Bens e as Especificações Técnicas, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

11.3. O presente Edital e seus anexos vinculam as partes, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições nele estabelecidas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O processo administrativo correspondente encontra-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

11.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data final para envio das propostas.

11.7. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas, mediante manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.8. As comunicações oficiais relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta.

Cornélio Procópio/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Carolina Di Paula Cantidio

Agente de Contratação¹

¹ Designação Portaria nº 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Cadeiras

Processo Licitatório:

Modalidade: Dispensa eletrônica – Art. 75, II.

Objeto: Aquisição de cadeiras destinadas ao Plenário, aos setores administrativos e ao atendimento ao público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

1. OBJETO

Aquisição de cadeiras para atendimento das necessidades do Plenário, dos setores administrativos e dos espaços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, sendo 14 (quatorze) cadeiras tipo presidente destinadas ao Plenário, 23 (vinte e três) cadeiras ergonômicas em conformidade com a NR-17 destinadas aos setores administrativos e 45 (quarenta e cinco) cadeiras fixas destinadas ao atendimento ao público, totalizando 82 (oitenta e duas) cadeiras, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Aplica-se a todos os itens previstos nesta seção que as cadeiras deverão ser novas, sem uso, não recondicionadas, fabricadas com materiais adequados ao uso institucional, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 Requisitos técnicos gerais

Todas as cadeiras deverão apresentar:

- estrutura resistente e estável;
- acabamento compatível com ambiente institucional;
- ausência de rebarbas, partes cortantes ou elementos que comprometam a segurança do usuário;
- capacidade mínima de carga de 120 kg.

2.2 Cadeiras destinadas ao Plenário

As cadeiras destinadas ao Plenário deverão ser do tipo presidente, giratórias, com padrão estético compatível com o ambiente de sessões legislativas, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- base estável com, no mínimo, 5 apoios;
- rodízios compatíveis com piso interno;
- braços reguláveis;
- regulagem de altura do assento;
- apoio lombar adequado.

2.3 Cadeiras destinadas aos setores administrativos

As cadeiras destinadas aos setores administrativos deverão ser ergonômicas, atendendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), com:

- apoio lombar;
- apoio de cabeça
- regulagem de altura do assento;
- braços reguláveis;
- base giratória com rodízios.

2.4 Cadeiras destinadas ao atendimento ao público

As cadeiras destinadas ao atendimento ao público deverão ser do tipo fixa, com ergonomia básica, estabilidade estrutural e resistência ao uso eventual, não sendo exigidas regulagens típicas de postos de trabalho permanentes.

3. QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA

- Cadeira tipo presidente: 14 unidades;
- Cadeira ergonômica NR-17: 23 unidades;
- Cadeira fixa para atendimento ao público: 45 unidades.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento, entrega e montagem, quando aplicável, será de até 20 (vinte) dias, contados do envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Não se trata de contratação continuada, não havendo vigência contratual prolongada.

5. LOCAL DE ENTREGA

A entrega das cadeiras deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, situada na Rua Paraíba, nº 163 e 189, Centro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Fornecer cadeiras novas, em conformidade com as especificações técnicas;
- b) Realizar a entrega e a montagem, quando aplicável, por equipe qualificada;
- c) Garantir a estabilidade, resistência e segurança dos produtos fornecidos;
- d) Oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- e) Substituir integralmente as cadeiras que apresentarem defeitos recorrentes ou comprometimento da segurança, vedada a simples troca de peças como solução definitiva;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte e montagem.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designar fiscal para acompanhamento do fornecimento;
- b) Disponibilizar acesso às dependências para entrega;
- c) Realizar o recebimento provisório e definitivo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, após regular atestação.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, para verificação quantitativa e visual;
- b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica, estabilidade e condições de uso.

A constatação de não conformidades autorizará a recusa do produto ou a exigência de substituição integral.

9. PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual (ou instrumento equivalente).

10. ANEXOS

- I – Checklist de recebimento de bens
- II – Especificações técnicas detalhadas

11. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

CHECKLIST DE RECEBIMENTO DE BENS

Processo nº: 003/26

Objeto: Aquisição de cadeiras destinadas ao Plenário, aos setores administrativos e ao atendimento ao público da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

Fornecedor:

Nota de Empenho nº:

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho ou da Solicitação de Fornecimento.
 - 1.2 As cadeiras deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, em dias e horários previamente acordados com a Administração.
 - 1.3 Os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados, acondicionados adequadamente para transporte, acompanhados de nota fiscal.
 - 1.4 A montagem das cadeiras, quando aplicável, deverá ser realizada por equipe qualificada do fornecedor, observadas as orientações do fabricante.
-

2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – CONFERÊNCIA INICIAL

No ato da entrega, o fiscal ou servidor designado deverá verificar:

- () Quantidade entregue conforme solicitado
- () Correspondência entre os tipos de cadeira e os itens solicitados
- () Integridade das embalagens
- () Ausência de avarias aparentes
- () Identificação dos produtos e modelo compatível com o solicitado

Havendo divergência quantitativa ou avarias aparentes, o recebimento provisório poderá ser recusado.

3. CHECKLIST DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação dos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos gerais (aplicável a todas as cadeiras)

- () Produto novo, sem sinais de uso
 - () Estrutura firme e estável
 - () Ausência de folgas, rangidos ou instabilidade
 - () Acabamento adequado, sem rebarbas ou partes cortantes
 - () Capacidade mínima de carga compatível com o exigido no Termo de Referência
-

3.2 Cadeiras destinadas ao Plenário

- () Tipo presidente
 - () Base com, no mínimo, 5 apoios
 - () Rodízios compatíveis com piso interno
 - () Regulagem de altura do assento funcionando adequadamente
 - () Encosto alto com apoio para cabeça
 - () Apoio lombar adequado
 - () Estabilidade total durante o uso
-

3.3 Cadeiras destinadas aos setores administrativos

- () Atendem aos parâmetros da NR-17
 - () Base giratória com rodízios
 - () Regulagem de altura do assento
 - () Braços reguláveis
 - () Encosto alto com apoio para cabeça
 - () Apoio lombar adequado
 - () Conforto e estabilidade durante o uso
-

3.4 Cadeiras destinadas ao atendimento ao público

- () Tipo fixa
 - () Estrutura firme e estável
 - () Assento e encosto adequados ao uso adulto
 - () Acabamento resistente e de fácil limpeza
-

4. REGRAS DE ACEITAÇÃO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

4.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação satisfatória de todos os itens do checklist.

4.2 A constatação de defeitos, instabilidade estrutural, falhas de montagem ou não conformidade com as especificações autorizará a recusa do produto.

4.3 Nos casos de defeitos de fabricação, falhas recorrentes ou comprometimento da segurança, a Administração poderá exigir a substituição integral da cadeira, vedada a simples troca de peças como solução definitiva.

4.4 O prazo para substituição será definido pela Administração no termo de notificação ou no documento de recusa, sem ônus adicional.

5. GARANTIA

5.1 As cadeiras deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos do Termo de Referência.

5.2 Durante o período de garantia, constatados defeitos ou falhas que comprometam o uso ou a segurança, a contratada deverá providenciar a substituição integral do produto.

6. ASSINATURAS

Servidor responsável pelo recebimento:

Nome:

Assinatura:

Data:

Representante do fornecedor:

Nome:

Assinatura:

Data:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

As cadeiras deverão ser novas, sem uso, não recondicionadas, fabricadas com materiais adequados ao uso institucional, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas de segurança e ergonomia aplicáveis.

Item 1 – Cadeira tipo presidente (Plenário)

Cadeira tipo presidente, na cor preta, giratória 360°, com base em aço ou alumínio cromado, composta por no mínimo 5 (cinco) rodízios, mecanismo tipo relax com trava em posição inclinada, braços em material cromado, pistão a gás para regulagem de altura, assento com molas ensacadas e rodízios em nylon ou material equivalente, compatíveis com piso interno.

O revestimento do assento deverá possuir costura em todo o contorno superior, formando acabamento que delimita o estofamento, vedada a utilização de cola como único meio de fixação do revestimento. O assento deverá ser moldado anatomicamente, com bordas arredondadas, de modo a não comprometer a circulação sanguínea do usuário, com estrutura em polipropileno ou resina termoplástica injetada, contendo espuma com densidade mínima D28 e tecnologia de molas ensacadas com pillow top.

A regulagem de altura do assento deverá ser realizada por meio de pistão a gás ou tubo selado de ar comprimido, acionado por alavanca de fácil acesso, permitindo bloqueio do movimento em, no mínimo, quatro posições. Deverá possuir mecanismo tipo relax, com inclinação mínima entre 100° e 129°.

O encosto deverá ser moldado anatomicamente, com estrutura resistente, em polipropileno ou resina termoplástica injetada, com espuma de poliuretano injetado, revestido na cor preta, com pillow top, devendo possuir encosto alto com apoio para cabeça integrado ou ajustável.

Os braços deverão ser cromados, fixos ou reguláveis, desde que compatíveis com o uso institucional. Dimensões aproximadas: largura do assento entre 50 e 60 cm; profundidade do assento entre 48 e 51 cm; altura do assento ao piso entre 40 e 54 cm; altura total da cadeira entre 100 e 130 cm, admitida variação dimensional de até 10%.

O revestimento deverá ser em courvim preto ou couro ecológico, com trama interna de reforço. Capacidade mínima de carga: 120 (cento e vinte) kg.

Item 2 – Cadeira ergonômica NR-17 (Administrativo)

Cadeira ergonômica destinada a postos de trabalho administrativos, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

O assento deverá possuir regulagem de altura por meio de pistão a gás, borda frontal arredondada, de modo a não comprometer a circulação sanguínea das coxas, com espuma de densidade mínima de 55 kg/m³, adequada para uso contínuo.

O encosto deverá possuir regulagem de altura e inclinação, proporcionando suporte lombar adequado à curvatura natural da coluna, devendo conter encosto alto com apoio para cabeça integrado ou ajustável.

Os apoios de braço deverão ser reguláveis em altura, permitindo adequado alinhamento com a mesa de trabalho e redução da tensão em ombros e pescoço.

A base deverá ser giratória, composta por no mínimo 5 (cinco) rodízios em nylon, PU ou material equivalente, com diâmetro compatível com uso interno, garantindo estabilidade e mobilidade segura. O revestimento deverá ser em tecido respirável (mesh) ou estofado confortável, resistente e de fácil limpeza.

A cadeira deverá atender à ABNT NBR 13962:2018, ou norma equivalente que venha a substituí-la.

Capacidade mínima de carga: 120 (cento e vinte) kg.

Item 3 – Cadeira tipo fixa (Atendimento ao público)

Cadeira tipo fixa, modelo diretor ou equivalente, com estrutura interna em madeira compensada e espuma injetada com densidade mínima de 55 kg/m³.

A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1020, redondo, com diâmetro mínimo de 25,40 mm (1’’), parede mínima de 2,25 mm, com base fixa trapezoidal ou equivalente, garantindo estabilidade durante o uso.

Dimensões aproximadas: largura do assento entre 48 e 50 cm; profundidade do assento entre 45 e 51 cm; altura do assento ao piso entre 40 e 45 cm; altura do encosto entre 48 e 55 cm, admitida variação dimensional de até 10%.

O assento e o encosto deverão possuir bordas arredondadas, sem rebarbas ou partes cortantes.

O revestimento do assento (parte superior) e do encosto (parte frontal e traseira) deverá ser em courvim preto ou couro ecológico preto, com trama interna de reforço, de fácil limpeza e manutenção.

Capacidade mínima de carga: 120 (cento e vinte) kg.

Disposições gerais aplicáveis a todos os itens

A montagem das cadeiras, quando aplicável, deverá ser realizada por equipe qualificada, observadas rigorosamente as orientações do fabricante, sendo vedada qualquer adaptação improvisada que comprometa a estabilidade ou a segurança do produto.

Não será aceita como solução definitiva a substituição isolada de componentes quando constatado defeito recorrente ou comprometimento da estabilidade ou segurança da cadeira, devendo ocorrer a substituição integral do produto.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Referente ao Edital de Contratação Direta nº ____/2026

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para fornecimento do objeto descrito neste edital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	14	R\$	R\$
02	CADEIRA TIPO FIXA	45	R\$	R\$
03	CADEIRA ERGONÔMICA NR 17	23	R\$	R\$

3. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

- os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte e demais despesas;
- os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- a presente proposta possui validade mínima de ____ (____) dias, contados da data de sua apresentação;
- a empresa possui plena capacidade para cumprir as condições estabelecidas no edital.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura